



Secretaria Municipal do
Trabalho, Assistência Social e
Cidadania

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de
Educação

Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Obras

Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Sooretama
2023

ELABORAÇÃO DO PLANO

Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Rita de Cassia Zortéa Moro
Assistente social da SEMTAC

COLABORADORES INTERSETORIAL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Daniela Siqueira
Enfermeira da UBS

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Cleusa Josete Sodr  Bobbio

COLABORADORES DA REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL

Grazielli Nascimento
Assistente social do CREAS/PAEFI

Camila Marques Poubel
Psic loga do CREAS/PAEFI

Jordana Lauss Sotelle
Diretora do CRAS/CAD NICO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Eloide Teixeira Papa Cunha
Presidente do Conselho

COMDIPI
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Sooretama - ES, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta pela Lei Municipal nº 491/2007 e em conformidade com deliberação/aprovação na 18ª reunião extraordinária ampliada realizada no dia 18 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Apreciado e Aprovado por unanimidade o Plano Municipal do Direito da Pessoa Idosa 2024-2027.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sooretama-ES, 18 de outubro de 2023.

Eloide Teixeira Papa Cunha
Presidente do Conselho

Lista de Siglas

ACS Agentes Comunitários de Saúde

BPC Benefício de Prestação Continuada

CADÚNICO Cadastro Único

COMDIPI Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CF Constituição Federal

CNAS Conselho Nacional de Assistência Social

CRAS Centro de Referência da Assistência Social

CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DATASUS Departamento de Informática do SUS, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde

EJA Educação de Jovens e Adultos

EPI Estatuto da Pessoa Idosa

ESF Estratégia Saúde da Família

FMPI Fundo Municipal da Pessoa Idosa

FNAS Fundo Nacional de Assistência Social

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia Estatística

IDH Índice do Desenvolvimento Humano

ILPI Instituições de Longa Permanência para os Idosos

IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LOS Lei Orgânica da Saúde

LOAS Lei Orgânica da Assistência Social

LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação

MDS Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome

MP Ministério Público

MS Ministério da Saúde

NAPS Núcleo de Atenção Primária a Saúde

PA Pronto Atendimento

PAEFI Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF Proteção e Atendimento Integral à Família

PNAS Política Nacional de Assistência Social

PNI Política Nacional do Idoso

PNSPI Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa

RG system Rondelli e Gasparini System
RMA Registro Mensal de Atendimento
RMV Renda Mensal Vitalícia
SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
SEME Secretaria Municipal de Educação
SEMTAC Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
SEMTUCEL Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
SEMUS Secretaria Municipal de Saúde
SEMO Secretaria Municipal de Obras
SISC Sistema de Informação do Serviço de Convivência
SNAS Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS Sistema Único da Assistência Social
SUS Sistema Único de Saúde
UBS Unidade Básica de Saúde

SUMÁRIO

1- IDENTIFICAÇÃO	08
1.1 Órgão Gestor Municipal	08
1.2 - Composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para o Biênio 2023-2025. - COMDIPI	10
2 - INTRODUÇÃO	11
2.1 Histórico das Políticas Públicas e a Pessoa Idosa.....	12
2.2 – A Pessoa Idosa na Política de Assistência Social.....	13
2.3 – A Pessoa Idosa na Política de Saúde	18
2.3.1 - Os Serviços Públicos de Saúde e a Atenção a Pessoa Idosa.....	21
2.3.2 - A Saúde da Pessoa Idosa na Atenção Básica	22
2.4 - A Pessoa Idosa na Política de Educação	23
2.5 - A Pessoa Idosa na Política do Trabalho	24
2.6 - A Pessoa Idosa na Política de Cultura, Esporte e Lazer.....	25
3 - DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO.....	26
3.1 Histórico.....	26
3.2 Caracterização do Município.....	26
3.3 Dados Demográficos.....	28
3.4 - Crescimento da População Idosa no Brasil.....	28
4 - DIAGNÓSTICO DA POPULAÇÃO IDOSA NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA	31
4.1 - Rede Municipal de Atendimento a Pessoa Idosa.....	33

5 - DELIBERAÇÕES DA ÚLTIMA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.....	39
6 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS SETORIAIS.....	41
7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	52
8 - RESULTADOS ESPERADOS.....	52
9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
10 - REFERÊNCIAS.....	54

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Dados do Município

ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sooretama – Espírito Santo
CNPJ: 01.612.155/0001- 41
Av. Vista Alegre, Nº 305, Sooretama – ES – CEP: 29927-000.
Telefone: (27) 3273-1282
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br
Prefeito Municipal: Alessandro Broedel Torezani
Nível de Gestão: Básica
Porte do município: Pequeno Porte II

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ÓRGÃO GESTOR DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Gestora Municipal: Jaqueline Gomes
Endereço: Rua Henrique Alves Paixão, nº 1011- Centro Sooretama/ES
CEP: 29927-000
Tel.: (27) 3273-2274
E-mail: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação
Gestor Municipal Interino: Luciano Carlos Frinhani
Endereço: Rua Basílio Cerri, nº 44, Centro Sooretama/ES
CEP: 29927-000
Tel.: (27) 3273-1282, (27) 3273-1273, (27) 3273-2072 – Ramal 240
E-mail: educacao@sooretama.es.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora Municipal: Isabel dos Santos de Oliveira

Endereço: Rua Manasses dos Reis, nº 180, Centro - Sooretama/ES

CEP: 29927-000

Tel.: (27) 3273-1282

E-mail: saude@sooretama.es.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Gestor Municipal: José de Souza Ferraz Netto

Endereço: Rua Basílio Cerri, nº 44, sala 05, Centro - Sooretama/ES

CEP: 29927-000

E-mail: esportes@sooretama.es.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DE OBRAS

Secretaria Municipal de Obras

Gestora Municipal: Lidiane Peixoto

Endereço: Rua Basílio Cerri, nº 44, sala16, Centro - Sooretama/ES

CEP: 29927-000

E-mail: obras@sooretama.es.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Nome: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Endereço: Rua Henrique Alves Paixão, nº 1011- Centro - Sooretama/ES

CEP:29927-000

Secretária Executiva: Josemara Alves

Lei Municipal nº N°491/2007

Decreto de Criação: N° 893/2023

Data Publicação: 11 de Julho de 2023

1.2 - Composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para o Biênio 2023-2025. - COMDIPI

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
	Nome	Entidade
Titular	Ademir Moreno dos Santos Almeida	Associação dos Deficientes de Sooretama
Suplente	Maria Luciete Pereira da Silva	Associação dos Deficientes de Sooretama
Titular (Presidente)	Eloide Teixeira Papa Cunha	Associação da Terceira Idade
Suplente	Eni Ramos da Silva	Associação da Terceira Idade
Titular (Vice Presidente)	Dolores Cavallini Zandomingue	Usuários dos Serviços (SCFV)
Suplente	Mathildes Sales Gobetti	Usuários dos Serviços (SCFV)
Titular	Leonardo Rosa Madeira	Representantes de Igrejas
Suplente	Gileno Moreira Sartório	Representantes de Igrejas

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL		
	Nome	Representação
Titular	Lilia Pereira da Silva	Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Suplente	Giomar Vitor Alves Piloni	Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
Titular	Dilcilene Teixeira Brito	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente	Luzinete Freire	Secretaria Municipal de Saúde
Titular	Josmiro Elizeu da Silva	Secretaria Municipal de Finanças
Suplente	Ramon Braz Ruy	Secretaria Municipal de Finanças
Titular	Cleusa Josete Sodr� Bobbio	Secretaria Municipal de Educa�o
Suplente	Gilmara Ferreira de Mendon�a	Secretaria Municipal de Educa�o

2 - INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às pessoas idosas do município. Este Plano é destinado à promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa de Sooretama - ES e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos, e para tanto, foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral.

Tratar da questão referente pessoa idosa na atualidade tornou-se assunto imprescindível, o aumento da expectativa de vida da população brasileira aponta uma demanda crescente para as políticas públicas, e uma necessária reflexão quanto às implicações que esta apresenta na dinâmica da sociedade, para que se possa pensar ações específicas para esse segmento populacional que proporcione a sua inserção social visando beneficiar diretamente sua qualidade de vida.

O Estatuto da Pessoa Idosa (EPI) estabelece em seu art. 3º “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar a pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. E no, art. 4º Nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei. § 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa.

Este Plano Municipal representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente, se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito das pessoas idosas. Sua efetivação depende de um conjunto de ações articuladas entre as políticas públicas da: Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras, além dos atores do Sistema de Garantias de

Direitos: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI); Poder Judiciário e Ministério Público.

2.1 Histórico das Políticas Públicas e a Pessoa Idosa

A implantação de uma política pública para pessoa idosa no Brasil é recente, pois data de janeiro de 1994. Destaca-se nessa mesma época, no Brasil, a implantação do modelo neoliberal, cuja consequência foi a adesão ao Consenso de Washington, quando foi inaugurada a economia globalizada. O mesmo período foi marcado pela crise da hiperinflação e da crise fiscal e sua amenização com o plano real, pelos primeiros anos de implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) e pela universalização do ensino básico apesar do alinhamento do modelo neoliberal.

Em termos de proteção a esse segmento populacional, a pessoa idosa em 1923 encontrou-se o marco legal, a Lei Eloy Chaves, que trata do sistema previdenciário; também há referências em alguns artigos do Código Civil (1916), do Código Penal (1940), e do Código Eleitoral (1965). De 1923 a 1965 destacam-se os dois períodos de governo de Getúlio Vargas que marcaram, no Brasil, o início da preocupação com o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da economia, essencialmente para atender aos anseios da classe industrial brasileira, sem levar em consideração as necessidades básicas da população, mas que tinha o Estado como o principal financiador dessa industrialização, impotente para investir em tal empreitada. Ademais, as políticas resultantes são fragmentadas e, invariavelmente, em vez de minimizar, tendem a aprofundar os processos de exclusão ao continuar garantindo serviços e benefícios apenas para poucos.

A lacuna existente permitiu que as políticas desenvolvimentistas desse período favorecessem uma parcela pequena da população com o acesso aos representantes do Estado, os quais eram responsáveis pela elaboração das políticas de desenvolvimento econômico. Não obstante, as políticas públicas na área da saúde fossem direcionadas para uma população de país jovem, a base demográfica apontava para as políticas sócio sanitárias direcionadas à população materno infantil.

2.2 - A Pessoa Idosa na Política de Assistência Social

De acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a assistência social realiza-se de forma integrada com as outras políticas sociais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia de condições mínimas para atender a contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sua implementação articula os serviços públicos segundo a hierarquização da proteção social: básica, média e alta complexidade.

- ✓ Serviços de Proteção Social Básica; objetiva prevenir situações de violação de direitos, destina-se a segmentos da população socialmente vulneráveis em decorrência de pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.
- ✓ Proteção Social Especial de Média Complexidade; oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.
- ✓ Proteção Social Especial de Alta Complexidade; oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

✓

Os princípios que regem a assistência social buscam a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; o respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade; a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; a divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios

para sua concessão, que devem ser embasados em diretrizes de descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os municípios.

Enfatiza-se o comando único das ações em cada esfera de governo; a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo (BRASIL, 1993).

Os direitos sociais estão prescritos no art. 6º da Constituição Federal (CF): “a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados” (BRASIL, 1988, p. 15).

Embora haja legislação específica que deveria garantir o exercício da cidadania e direitos dos idosos como assistência, habitação, alimentação e lazer, estabelecidos por meio das políticas sociais, isto constitui espaço contraditório, pois “o assistencial, como mecanismo presente nas políticas sociais, revela-se, ao mesmo tempo, como exclusão e inclusão aos bens e serviços direta ou indiretamente pelo Estado” (SPOSATI, 2003, p. 30).

Na realidade, todos deveriam ter acesso ao suprimento de suas necessidades de subsistência, sem passarem por triagens e interrogatórios para terem seus direitos garantidos. A preocupação com a garantia da subsistência a pessoa idosa, também é pontuada na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que garante assistência previdenciária para maiores de 70 anos de idade.

É importante salientar que antes da década de 70, o trabalho realizado com idosos no Brasil era de cunho caritativo, desenvolvido especialmente por ordens religiosas ou entidades leigas e/ou filantrópicas [...]. Tecendo um breve relato sobre as políticas desenvolvidas para o idoso até 1970, pode-se notar o caráter paliativo, fragmentário dessas políticas, visto que as mesmas não abrangem uma noção ampla dos direitos sociais (SILVA, 2006, p. 20).

O Estatuto da Pessoa Idosa estabeleceu um novo marco de vida para homens e mulheres com mais de 60 anos. Em suas disposições preliminares, o Estatuto salienta que os indivíduos na terceira idade continuam a gozar todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. Assim, o documento legal assegura lhes todas as oportunidades e

facilidades, instigando as responsabilidades da família, comunidade, sociedade e Poder Público, com medidas que priorizem seu atendimento.

Determina, ainda, que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) já concedido a qualquer membro da família, não será computado para fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a LOAS. Assegura, ainda, o direito à habitação (prioridade na aquisição de imóvel em programas habitacionais) e ao transporte (coletivos, públicos urbanos e semiurbanos gratuitos e reserva de duas passagens gratuitas para pessoa idosa com renda igual ou inferior a dois salários mínimos) (BRASIL, 2003).

Anos se passaram desde a regulamentação do Estatuto, e as pessoa idosas ainda sofrem discriminação quanto ao direito de participar de atividades de lazer, educação, esporte e cultura, que não se adaptam a se adequar às necessidades das pessoas idosas.

Os artigos 43 a 45 do Estatuto trazem as medidas específicas de proteção a pessoa idosa, em caso de omissão da sociedade, Estado, família e entidades. Definem encaminhamentos por parte da família ou do curador (BRASIL, 2003).

Alguns órgãos governamentais, no entanto, vêm prestando atendimento ainda sob a forma de favor; alguns pressionados pelo Ministério Público quanto à instituição das leis que amparam as pessoas idosas no sentido de tomada de medidas imediatas. Os artigos 46 a 68 regem a política de atendimento a pessoa idosa no que diz respeito a políticas sociais básicas, programas assistenciais, serviços especiais de prevenção, serviços de identificação e localização, proteção jurídico social e mobilização da opinião pública no sentido de participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento as pessoas idosas.

O atendimento nas entidades deve propiciar condições dignas de sobrevivência, estando sob regime de fiscalização sujeito à pena de multas por infrações administrativas (a não garantia de direito, negligência de comunicação, de maus tratos, atendimento não personalizado) por meio de apurações judiciais (BRASIL, 2003).

Os artigos 69 a 92 tratam do acesso à justiça por meio da liberdade, criação de varas especializadas e exclusivas da pessoa idosa, prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e execução de diligências. Estipula, ainda, as competências do Ministério

Público (instaurar inquéritos civis, promover e acompanhar as ações de alimentos, processos administrativos, requisitar informações, exames, perícias), concedendo ênfase à proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis a pessoa idosa. Esse público pode necessitar de mais informação, debate e esclarecimento acerca desses direitos, pois não há divulgação clara e intensiva nos meios de comunicação quanto a essas prioridades. O desconhecimento atinge não só idosos, mas jovens, familiares e comunidade em geral, que poderiam intervir de forma cabal na defesa do cumprimento do Estatuto, embasados em um aparato legal amplo e consistente.

Os artigos 93 a 108 debatem sobre os crimes praticados contra as pessoas idosas e abrangem discriminação (atendimento em bancos, transportes coletivos), humilhação, negação de assistência, abandono (hospitais, Instituição de Longa Permanência a Pessoa Idosa (ILPI)), exposição ao perigo de integridade (saúde física ou psíquica), privação de alimentos, apropriação de bens, retenção de cartão magnético, entre outros.

Os artigos 109 a 118 apresentam as disposições finais e transitórias destacando algumas penalidades graves e prioridades que devem ser observadas no atendimento aos direitos das pessoas idosas. O Estatuto da Pessoa Idosa prevê, no decorrer de seus artigos, que as necessidades das pessoas idosas devem ser respeitadas quando enfatiza verbos como “proteger”, “zelar” e “criar mecanismos de respeito” (BRASIL, 2003).

A Política Nacional do Idoso (PNI), no art. 10, do seu capítulo IV (Das Ações Governamentais), define como responsabilidade e competência na área de promoção e assistência social:

- a) Prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
- b) Estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
- c) Promover simpósios, seminários e encontros específicos;

- d) Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
- e) Promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso (Brasil, 1994).

Na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), 2004, após a regulação pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, estabeleceu um pacto federativo para que fosse operacionalizada. Essa concepção da assistência social como política pública de direitos voltada à prevenção, proteção, inserção e promoção social, desenvolvida em conjunto com outras políticas públicas, busca reverter o paradigma de caráter clientelista, imediatista e assistencialista que historicamente marcou essa área. Além disso, também assegura ao cidadão brasileiro o direito aos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais sem qualquer caráter contributivo, o que, em tese, permitiria eliminar ou reduzir os níveis de vulnerabilidade e/ou fragilidade social do cidadão, inclusive da pessoa idosa.

A LOAS, embora anterior ao decreto que regulamentou a PNI, já reconhecia a pessoa idosa como um dos seus segmentos de atenção prioritária, conforme previsto em seu art. 2º. A garantia de um benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e a pessoa idosa que não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família (Brasil, 1993). A LOAS transformou a Renda Mensal Vitalícia (RMV) em um benefício condicionado às necessidades econômicas, não contributivo e de caráter temporário, cujo piso é um salário mínimo.

Observa-se aí uma contradição ao se assumir que a pobreza das pessoas idosas seja conjuntural, pois, neste momento da vida (65 anos ou mais), dificilmente alguém que se encontre nessa condição sairá dela (Camarano, 2013).

O BPC está vinculado a Assistência Social, é uma transferência de renda garantida pelo art. 203 da CF/1988 e regulamentada pelos arts. 20 e 21 da LOAS. Esse benefício, de um salário mínimo mensal, é destinado as pessoas idosas ou com deficiências incapacitantes para o trabalho, cuja renda familiar per capita seja inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. As transferências são independentes de contribuições prévias para o sistema de seguridade social e não são

condicionadas a qualquer contrapartida. No entanto, se faz necessário estar com o CadÚnico atualizado para que o benefício seja mantido ou concedido pelo INSS.

O BPC é financiado com recursos da seguridade social alocados no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). O benefício integra a PNAS, o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) é o responsável pela operacionalização do benefício. A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) é responsável por processar as informações e gerar dados estatísticos.

2.3 - A Pessoa Idosa na Política de Saúde

A assistência à saúde da pessoa idosa tornou-se prioridade, tendo em vista o aumento progressivo da expectativa de vida observado nas últimas décadas. A PNI no art. 2º considera idosa a pessoa maior de sessenta anos de idade, entretanto as ações voltadas a pessoa idosa, além do atendimento de suas doenças, visam ao desenvolvimento de ações preventivas e educativas buscando melhorar a qualidade de vida.

Neste contexto, a ação do estado no sentido de proporcionar qualidade de vida aos cidadãos é feita por intermédio das políticas públicas e, dentre as políticas voltadas para a proteção social, está a política de saúde. É importante considerar que as necessidades de saúde da pessoa idosa, requer uma atenção específica que pode evitar altos custos para o Sistema Único de Saúde (SUS) e, sobretudo proporcionar melhores condições de saúde a essas pessoas.

Em atenção as necessidades políticas, implementou-se no Brasil a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI) que tem por objetivo permitir um envelhecimento saudável, isto é, preservar a capacidade funcional e sua autonomia. A PNSPI, instrumento de que o setor de saúde passa a dispor, estabelece as diretrizes essenciais para a redefinição dos programas, planos, projetos e atividades do setor na atenção integral às pessoas em processo de envelhecimento.

São apresentadas abaixo as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa:

- a) promoção do envelhecimento ativo e saudável;
- b) atenção integral, integrada à saúde da pessoa idosa;

- c) estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade da atenção;
- d) provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa;
- e) estímulo à participação e fortalecimento do controle social;
- f) formação e educação permanente dos profissionais de saúde do SUS na área de saúde da pessoa idosa;
- g) divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para profissionais de saúde, gestores e usuários do SUS;
- h) promoção de cooperação nacional e internacional das experiências na atenção à saúde da pessoa idosa; e
- i) apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.

A rede de atenção básica ainda não trata a questão de saúde da pessoa idosa de maneira coletiva, exceto por programas que indiretamente contemplam a questão. O importante é qualificar os serviços de saúde para trabalhar com aspectos específicos de saúde da pessoa idosa e que garanta o acesso a instrumentos para diagnósticos adequados, a medicação e a reabilitação funcional da população idosa e é claro, prevenir a perda de capacidade funcional ou reduzir os efeitos negativos de eventos que a ocasionem.

Cabe a gestão municipal da saúde desenvolver ações que objetivem a construção de uma atenção integral à saúde da população idosa em seu território. Para isso é fundamental organizar as equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e atenção básica, incluindo a população idosa em suas ações, com profissionais capacitados a identificar as necessidades dessa público.

Enquanto fase natural do processo vital do ser humano, a velhice apresenta características próprias que necessitam de cuidados específicos, principalmente no que diz respeito à saúde, pois o corpo de uma pessoa idosa não possui a mesma resistência de que o corpo de um jovem no aspecto biológico, o que o torna propício a adoecer, porém Moragas destaca que velhice não é sinônimo de doença, “o envelhecimento como processo vital de acumulação de anos não tem por que ser um processo patológico ao atingir os sessenta e cinco anos a pessoa não contrai nenhuma doença” (1997, p. 47).

A saúde é um direito garantido por lei de todo e qualquer cidadão, instituído na CF de 1988, que reconhece em seu art. 6º (BRASIL, 2015) a saúde como um direito social fundamental, que exige do Estado prestações positivas no sentido de efetivá-la, por meios de Políticas Públicas sociais e econômicas. A saúde é abordada na CF de 88 também em seu art. 196, que estabelece: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação (BRASIL, 2001).

Além da CF, o direito a saúde é estabelecido em território brasileiro pela Lei Orgânica de Saúde (LOS), Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. A LOS ressalta em seu art. 1º que a saúde é um Direito Fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Diante disso, é inegavelmente o dever do Estado em realizar ações voltadas para a saúde pública, desenvolvendo e implementando políticas públicas de saúde de qualidade a todas as esferas da sociedade de forma a garantir a todos melhores condições de vida e saúde.

Sendo direito constitucionalmente garantido ao ser humano é inquestionavelmente o direito da pessoa idosa, e como tal é estabelecido no art. 2º do Estatuto ao prescrever que: A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (2009).

O direito a uma vida digna e saudável é garantido a pessoa idosa, expresso também no art. 9º ao estabelecer que “É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”.

As questões que envolvem a saúde como direito da pessoa idosa são também abordadas pela PNI, tendo como base a promoção do envelhecimento saudável, a manutenção e a

melhoria, ao máximo, da capacidade funcional das pessoas idosas, a prevenção de doenças, a recuperação da saúde dos que adoecem e a reabilitação daqueles que venham a ter a sua capacidade funcional restringida, de modo a garantir-lhes permanência no meio em que vivem, exercendo de forma independente suas funções na sociedade, ou seja, seu foco central é recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS conforme determina a LOS ao ressaltar a preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral.

Levando em consideração o Pacto pela Saúde e suas Diretrizes Operacionais para consolidação do SUS, a PNSI, passou por alterações, reafirmando a necessidade de se enfrentar os desafios impostos pelo processo de envelhecimento nas suas mais diversificadas características.

Entende-se que para a viabilização e concretização do que é estabelecido nas leis direcionadas as pessoas idosas, faz-se inicialmente necessário conhecer e compreender como vem acontecendo o envelhecimento populacional brasileiro, para que assim possa estabelecer meios para se desenvolver ações adequadas as especificidades apresentadas por este fenômeno.

Sendo o Estado órgão provedor da saúde, deve estar atento ao desenvolvimento de políticas públicas de saúde que priorizem atendimento digno as pessoas idosas através do trabalho de profissionais que estejam capacitados para atender as peculiaridades que envolvem as necessidades apresentadas por esse público, desenvolvendo suas práticas condizentes com as singularidades deste indivíduo.

2.3.1 - Os Serviços Públicos de Saúde e a Atenção a Pessoa Idosa

Apesar dos muitos avanços no que diz respeito ao SUS e das diversas leis que garantem o direito a saúde, ainda existem muitas dificuldades a serem vencidas para a real efetivação e implementação de qualidade dos serviços públicos de saúde, o que afeta impreterivelmente a saúde da pessoa idosa. A humanização tornou-se uma boa alternativa para a realização

de um trabalho qualificado nos serviços de saúde e principalmente que sejam condizentes com as especificidades dos usuários, em especial população idosa.

Diante disso a questão da humanização acabou se tornando uma preocupação dos profissionais de saúde e usuários. Portanto, a introdução de um programa de humanização resulta em benefícios incomensuráveis no que diz respeito a garantia de melhor qualidade de vida à população em geral e especialmente as pessoas idosas, pois acredita-se que através de uma assistência humanizada e personalizada por parte dos profissionais de saúde garante-se o equilíbrio físico e emocional do paciente na fase idosa.

2.3.2 - A Saúde da Pessoa Idosa na Atenção Básica

A Atenção Básica é parte integrante do SUS, estabelecida de acordo com o art. 7º da LOS que institui como um dos princípios e diretrizes do SUS a descentralização, a hierarquização da rede de serviços de saúde, dividindo-a em serviços de alta complexidade, média complexidade e atenção básica. A atenção básica é entendida como a porta de entrada do SUS e nela são realizados principalmente ações para a promoção e a prevenção da saúde.

Segundo a Política Nacional de Atenção Básica (BRASIL, 2012, p. 9) [...] a Atenção Básica é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Ela deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde [...].

Para que seus serviços sejam operacionalizados a Atenção Básica de Saúde possui, em todo o território nacional, áreas estratégicas de atuação, as quais incluem a eliminação da hanseníase, o controle da tuberculose, o controle da hipertensão arterial, o controle do diabetes mellitus, a eliminação da desnutrição infantil, a saúde da criança, a saúde da mulher, a saúde da pessoa idosa, a saúde bucal e a promoção da saúde. (BRASIL, 2012, p. 13)

2.4 - A Pessoa Idosa na Política de Educação

Para possibilitar uma visão diferenciada acerca da pessoa idosa e da velhice, a educação surge como oportunidade de ação, tanto para a sociedade conhecer e aprender a respeitar o idoso, como para o idoso ter novas condições de abrir-se para o mundo, conhecendo seus direitos e vivenciando novas experiências. Desta maneira, a educação é um importante meio de transformação e valorização destas pessoas.

Observa-se que as pessoas idosas estão começando a serem percebidas como seres pensantes, que têm muito para ensinar; porém ainda tem muito a aprender, demonstrando o quanto necessitam estar sempre em contato com novos conhecimentos e novas experiências. Moragas (1991: 54) destaca que “muita gente se surpreende ao comprovar que pessoas idosas desempenham atividades físicas e intelectuais com plena efetividade”.

Nas políticas específicas para a educação, em algumas leis a pessoa idosa é contemplada em alguns pontos, como também é integrado à educação de adultos ou à educação para todas as idades. Contudo, ainda há a ausência de uma política pública específica para educação da pessoa idosa. Outro ponto de discussão refere-se à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que em nenhum momento faz referência à educação para a terceira idade ou a integração do tema envelhecimento aos currículos.

De acordo com as disposições no Estatuto da Pessoa Idosa (BRASIL, 2003), a educação é direito personalíssimo da pessoa idosa e deve ser assegurado com absoluta prioridade pelo Estado, pela família, pela sociedade e também por entidades de atendimento à pessoa idosa, tal como podemos observar na seguinte referência estatutária: Art. 3.º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar a pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

2.5 - A Pessoa Idosa na Política do Trabalho

O “ser idoso” deveria significar a continuação da luta por direitos civis, a função mantenedora de guardião do passado, mas nesta sociedade moderna capitalista a pessoa idosa apresenta um maior referencial biográfico que biológico. As pessoas idosas podem contribuir com suas experiências diversificadas e adquiridas em anos de vivência e de trabalho. Indivíduos saudáveis na dita terceira idade ainda podem exercer atividades profissionais, por apresentarem capacidade física e intelectual e por possuírem conhecimentos e experiências acumuladas.

A partir destes novos horizontes de ambiente laboral e constituição de renda, um novo olhar começa a dominar o consciente coletivo que, a partir da implementação no Estatuto da Pessoa Idosa e da divulgação dos direitos e benefícios amparados por ele, uma nova forma de tratamento se inaugurou e, a cada dia, vai ganhando espaço na prática do que se concernem à velhice, deixando por derradeiro a significação de idoso como representação de dependência, saúde frágil e ociosidade.

O Estatuto aponta que pessoas com mais de 60 anos tem o direito ao exercício de atividades profissionais respeitando a condição física, intelectual e psíquica destes sujeitos e, pela mesma lei se define que é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, salvo casos em que a natureza do cargo exigir, ou seja, grande concentração de esforço físico.

O Estatuto prevê ainda que o Poder Público deva criar programas de profissionalização especializada. Tudo isso existe na lei, mas não está sendo aplicado na prática. A pessoa idosa precisa ser respeitada como cidadão, como ente social. O envelhecimento não pode ser visto como etapa inferior da vida. O envelhecimento da população é inevitável e deverá ser devidamente absorvida pela sociedade, pois as pessoas idosas não farão mais parte de um grupo minoritário.

O princípio da igualdade está insculpido em nossa constituição em seu art. 5º, segundo o qual “Todos são iguais perante a lei” (BRASIL, 1988), esta igualdade a que se refere este artigo, é igualdade formal, ou seja, do ser humano perante a lei. A igualdade material requer atuação de políticas públicas para sua concretização.

É neste ponto que a relação entre o princípio da proporcionalidade e o princípio da igualdade se faz importante, visto que ao se chegar à situação acima descrita é preciso que haja uma visualização com maior precisão até que ponto as partes são iguais ou desiguais, este questionamento tem o condão de oferecer ao intérprete e ao aplicador parâmetros mais seguros na busca pelo nivelamento da eventual desproporção existente no caso concreto.

2.6 - A Pessoa Idosa na Política de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

As pessoas idosas têm o direito de participarem de eventos culturais, esportivos e também de lazer, pagando apenas a metade do preço, ou seja, apenas 50% do valor total. Os principais locais são: Cinemas, teatros, estádios e arenas de eventos esportivos (futebol, vôlei, tênis), shows, circos, feiras e eventos em geral.

As pessoas idosas também têm direito de viajar para diversos destinos gratuitamente ou com preços reduzidos, Para que a pessoa idosa tenha acesso à gratuidade, ela deve apresentar qualquer documento que comprove sua idade, ou possuir em mãos a Carteira da Pessoa Idosa, que traz diversas vantagens facilitando a comprovação da renda de pessoas com mais de 60 anos, garantindo-lhes acesso gratuito nos transporte entre municípios e estados, ou descontos na compra de passagens.

O direito foi constituído pela Lei no Estatuto da Pessoa Idosa, possui validade de 2 anos e exige comprovação de renda igual ou inferior a (02) dois salários mínimos, está previsto a reserva de 10% dos assentos dos coletivos, devidamente identificados com a indicação de que são preferenciais para pessoas idosas. Ainda prevê a quantia de (02) duas vagas gratuitas para pessoas idosas, além de desconto de 50% do valor das passagens, caso as vagas gratuitas já estejam ocupadas.

Ainda no art. 41 garante a reserva de 5% das vagas em estacionamentos públicos e privados para pessoas idosas. Por fim, o art. 42 assegura prioridade e segurança para pessoa idosa nos procedimentos de embarque e desembarque dos veículos do sistema de transporte coletivo.

3 - DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

3.1 Histórico

A história do município de Sooretama tem início ainda na década de 40, quando ainda fazia parte do município de Linhares. Naquele tempo era uma localidade denominada Córrego Manoel Alves, nome que se perpetuou até a década de 50 quando houve uma grande estiagem que secou praticamente todos os rios da região, com exceção do rico manancial daquele Córrego, que por este motivo passou a ser chamado de Córrego D'Água. Mas é somente em 1994 que a localidade se desmembrou de Linhares, e passou a denominar-se Sooretama, devido a já existente “Reserva Biológica de Sooretama”, que abrange 75% do território do município.

O nome Sooretama vem do Tupi-Guarani e significa *Terra e refúgio dos animais da mata* (soo, coo:animal, caça; e retama: lugar, terra, pátria).

3.2 Caracterização do Município

Dados do Município:

Fundação: 31 de março de 1994

Gentílico: Sooretamense

População do Censo de 2022 – 26.502 pessoas

Densidade Demográfica Censo 2022: 45,15 hab./km²

Área Territorial: 587.036 km²

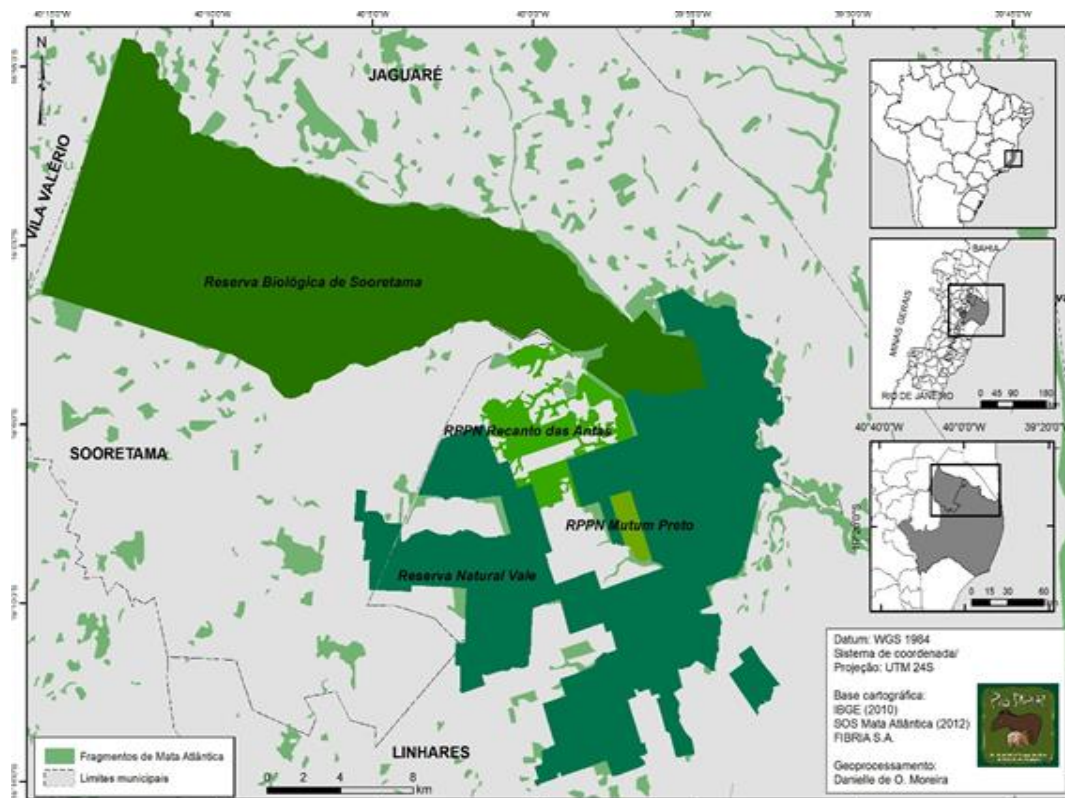
IDH: 0,662

PIB: Municipal (IBGE 2019): 266.966,707 mil

PIB: per capita: R\$ 18.958,13

O Município de Sooretama está situado na Região Norte do Espírito Santo, limítrofe com os municípios de Linhares, Jaguaré, Vila Valério e Rio Bananal.

Está situado a 119 km da capital Vitória. Sua extensão territorial abrange uma área de 593km², com relevo caracterizado por planícies e temperatura média que oscila entre 16 a 38 graus, com inverno seco e chuvas no verão.



Sooretama destaca-se internacionalmente por concentrar em seu território a Reserva Biológica de Sooretama (reconhecida pela UNESCO como Reserva da Biosfera da Mata Atlântica) e, nacionalmente, por abrigar parte da Lagoa Juparanã, cuja nascente está localizada no Patrimônio Comendador Rafael, considerada a maior lagoa em volume de água doce do País e a segunda em extensão.

Atualmente o município é composto pelos seguintes bairros/localidades: Alegre, Barro Roxo, Centro, Canaã, Chumbado, Córrego Rodrigues, Córrego Coqueiro, Córrego Calçado, Córrego Patioba, Córrego Lastênio, Dalvo Loureiro, Juerama A, Juerama B, Juncado, Nova Canaã, Parque das Palmeiras, Parque São Jorge, Residencial Bionativa, Residencial Alegre, Salvador, Sayonara I, Sayonara II, Santa Luiza e Vale do Sol.

Quanto ao território e o ambiente o município apresenta 45.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 56.1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 4.5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros

municípios do estado, fica na posição 57 dentre os 78 municípios do Estado do Espírito Santo.

Quanto aos meios de transporte, o Município possui linhas Municipais de ônibus com destinos para o interior do município, linhas intermunicipais, não existe linhas férreas, marítimas e aéreas, os meios de transporte mais usados entre a população e de veículos automotores e ciclismo.

3.3 Dados Demográficos

Tendo uma densidade demográfica de 45,15hab/km², e área territorial, em 2020, de 586,736 km²; apresentando 55.97% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 69,63% da população é atendida com água encanada, 30,37% não tem acesso a água potável.

A população urbana em 2010 representava 70,77% do total. Neste mesmo período as crianças e jovens detinham 29,7% do contingente populacional que correspondia a 7.082 habitantes, na faixa etária de 15 a 59 anos este grupo representava 63,2% da população do município, num total de 15.062 habitantes, e os Idosos 7,1 % que correspondia a 1.699 habitantes.

Quanto ao trabalho e renda populacional em 2021, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 14.5%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 40 de 78 e 46 de 78, respectivamente.

3.4 - Crescimento da População Idosa no Brasil

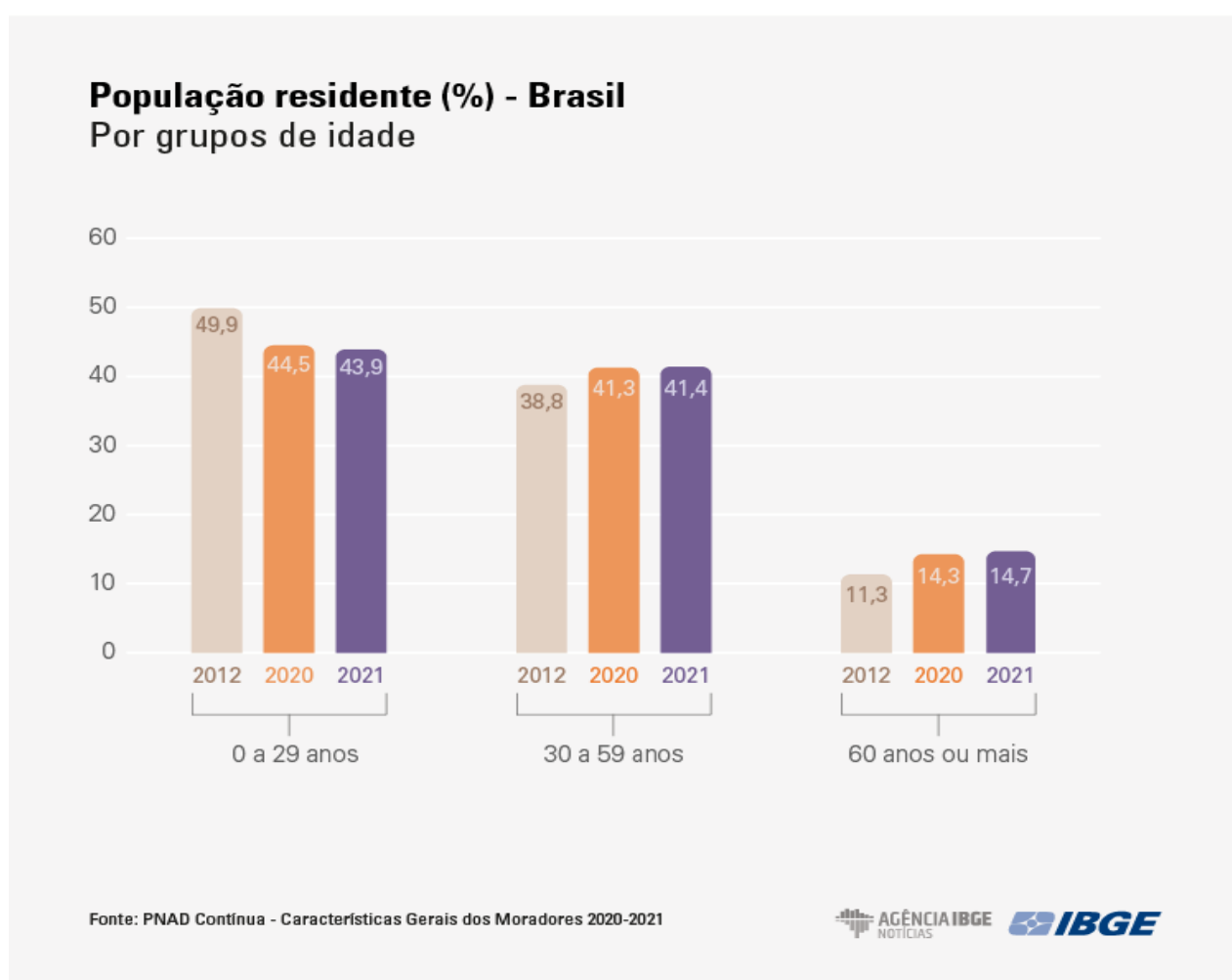
Embora a população idosa venha crescendo constantemente, é fato que os seres humanos têm o desejo de viver por muito tempo, porém poucos querem ser “velhos”, evitando e negando o sentimento e a condição de ser alguém que pode ser considerado sem valor, que é doente ou está desgastado pelo tempo.

Tal aumento justifica-se porque, no Brasil “a expectativa de vida era relativamente pequena, em virtude das péssimas condições sanitárias, da falta quase total de saneamento básico,

da saúde pública extremamente deficiente, da desinformação, do atraso na medicina e das altíssimas taxas de natalidade” (BRAGA, 2001, p. 9).

Com a redução desses índices, a população idosa vem alterando a pirâmide etária populacional em que, graficamente, veríamos a passagem de uma pirâmide de base larga, triangular, para uma forma mais arredondada, com base reduzida, característica de países com grande redução de fecundidade (BULLA; KAEFER, 2003).

O Gráfico e a pirâmide etária a seguir deixam evidente o aumento da população idosa no Brasil.

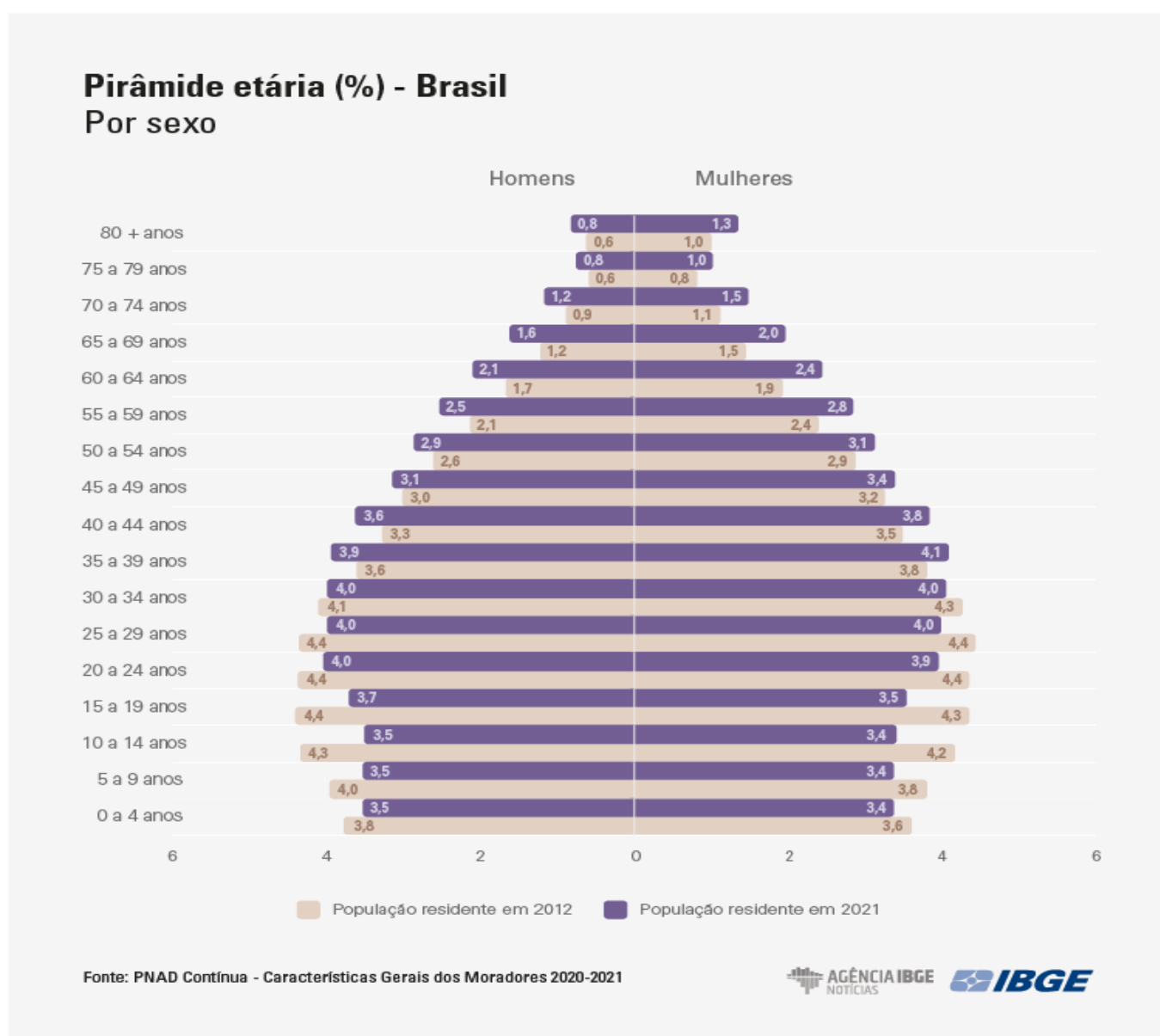


O gráfico mostra o crescimento da população idosa e a diminuição da população jovem do país, os resultados desse indicador vêm mudando claramente nos últimos anos, como mostra o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2022, que a parcela idosa da população brasileira, com 60 anos ou mais, subiu para 15,1%. Dez anos antes, em 2012, o percentual era de 11,3%. Os dados são da divisão de Características Gerais dos Domicílios

e dos Moradores 2022 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), divulgada em (16) dezesseis de junho de 2023 pelo IBGE.

Veja abaixo a proporção da população brasileira por idade:

- 0 a 4 anos: 6,8%;
- 5 a 17 anos: 17,9%;
- 18 a 24 anos: 10,6%;
- 25 a 39 anos: 23,9%;
- 40 a 59 anos: 25,6%;
- 60 anos ou mais: 15,1%.



Ao analisar a pirâmide etária brasileira, mostra que em 2021, as mulheres representavam 51,1% da população do país, totalizando 108,7 milhões, enquanto os homens correspondiam a 48,9% (103,9 milhões). Em dez anos, não houve diferença significativa nessas participações, com uma tendência de queda da razão de sexo com o aumento da idade. Entre as pessoas de 25 a 29 anos, o número de homens e mulheres era similar: cada um representava 4,0% da população total. Mas a proporção de mulheres era superior à dos homens em todos os grupos de idade a partir de 30 anos. Na faixa de 60 anos ou mais, eram 78,8 homens para cada 100 mulheres. “A população masculina tem um padrão mais jovem. Nasceram mais homens do que mulheres, mas essa diferença vai diminuindo à medida que a idade avança, já que a mortalidade tende a ser maior entre eles”, explica Gustavo Fontes. Essa maior participação feminina nos grupos acima de 30 anos pode ser observada na pirâmide etária, que também mostra o alargamento do topo e o estreitamento da base, explicados pelo envelhecimento populacional.

Diante das mudanças na estrutura etária da população brasileira, que reflete a queda no número de jovens e o aumento das pessoas idosas. É fundamental pensar em políticas públicas para a pessoa idosa, pois o indicador revela a carga econômica desses grupos sobre a população jovem com maior potencial de exercer atividades laborais. Sinalizando a necessidade de redirecionamento das políticas públicas, inclusive relativas a previdência social e saúde.

4 - DIAGNÓSTICO DA POPULAÇÃO IDOSA NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA

Ainda de acordo com o Censo 2022 do IBGE, a população de Sooretama atingiu somente 26.502 habitantes, quando a perspectiva da população estimada para 2021 era de 31.278 habitantes. Baseado nas pesquisas realizadas não foram encontrados dados atualizados da população idosa no Município, sendo utilizado os números de 2010. Ao analisar a tabela 1 sobre a população idosa de Sooretama, percebe-se com o avançar da idade as mulheres superam aos homens na perspectiva de longevidade.

Tabela 1: População idosa de Sooretama em 2010

FAIXA ETÁRIA	HOMENS	MULHERES	TOTAL
60 a 64	288	271	559
65 a 69	202	184	386
70 a 74	151	161	312
75 a 79	94	127	221
80 a 84	56	66	122
85 a 89	27	36	63
90 a 94	14	12	26
95 a 99	2	4	6
100 anos ou mais	1	3	4
Total	835	864	1.699

Fonte: IBGE – Censo Demográfico, 2010

Com propósito em fazer o levantamento de dados sobre a população idosa atendida na rede municipal, afim de produzir um diagnóstico simplificado deste público do Município de Sooretama, o trabalho exigiu das equipes intersetoriais dedicação nas pesquisa em fontes de registros da rede de atendimento. Sendo assim, a metodologia de pesquisa utilizada para obter os dados quantitativos, foram através da busca de dados nos sistemas utilizados para registros dos serviços realizados na rede de atendimento à população em geral.

Portanto, o diagnóstico simplificado está baseado nas informações coletadas no CadÚnico, Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC), Registro Mensal de Atendimento (RMA) e vigilância socioassistencial do SUAS, como também no sistema que alimenta os programas do SUS, Rondinelli e Gasparini System (RG system), entre outros.

Por fim, a metodologia participativa dos agentes públicos que lidam diretamente no atendimento foram fundamental, como também os que atuam alimentando o sistema de informação das secretarias afins, nos diversos serviços. A abordagem utilizada para uma pesquisa quantitativa de dados, revelam os números de usuários que utilizam os espaços públicos e serviços direcionados a pessoa idosa. Sendo de extrema importância o papel dos atores que conduz os trabalhos realizados, possibilitando assim, um diagnóstico que reflita a realidade vivida pelas pessoas idosas que passam pelo atendimento na rede municipal.

Dessa forma, as informações coletadas possibilitaram identificar a quantidade de pessoas idosas cadastradas nos programas e serviços ofertados pelo Governo Federal, Estadual e Municipal vinculados ao Município de Sooretama.

4.1 - Rede Municipal de Atendimento a Pessoa Idosa

O Cadastro o único é a porta de entrada para os serviços socioassistenciais, além de dar apoio à implementação de políticas públicas que visam a melhoria na vida das famílias. As informações disponibilizadas pelos núcleos familiares sobre situações de riscos e vulnerabilidades, mostra o perfil da população em situação de pobreza e extrema pobreza, garantindo assim o acesso aos programas e serviços disponibilizados pelo governo federal, estadual e municipal.

Tabela 2: Famílias no Cadastro Único Municipal referência no mês 04/2023

FAMILIAS NO CADASTRO ÚNICO	
FAMILIAS	TOTAL
Famílias no Cadastro Único	6.268
Em extrema pobreza	837
Em situação de pobreza	976
Com baixa renda	1.907
Com renda per capita acima de ½ salário mínimo	2.548

Fonte: CECAD 2.0

No levantamento dos dados na tabela 2, aponta as informações sobre o perfil das famílias inseridas no CadÚnico municipal do programa do Governo Federal. Nem todos possuem perfil para receber o Benefício do Bolsa Família, no entanto, muitos são contemplados de alguma forma por outros benefícios do CadÚnico.

Tabela 3: Pessoas no Cadastro Único Municipal referência no mês 04/2023

PESSOAS NO CADASTRO ÚNICO	
PESSOAS	TOTAL
Pessoas no Cadastro Único	16.312
Em extrema pobreza	2.219
Em situação de pobreza	2.992
Com baixa renda	5.754
Com renda per capita acima de ½ salário mínimo	5.342

Fonte: CECAD 2.0

Na tabela 3, apresentamos o perfil das pessoas inseridas no CadÚnico no programa do Governo Federal, considerando a renda destes usuários atendido na rede socioassistenciais.

Tabela 4: Atendimento no Cadastro Único Municipal referência no mês 04/2023

PESSOAS IDOSAS NO CADASTRO ÚNICO	
PESSOA IDOSA	TOTAL
No Cadastro Único	1.711
Recebendo BPC/LOAS por idade	297
Referência Familiar no Benefício do Bolsa Família	69
Inserida no grupo familiar que recebe o Benefício do Bolsa Família	100

Fonte: CECAD 2.0

Nesta tabela 4, identificamos através do CadÚnico as pessoas idosas que recebem benefícios socioassistencias do Governo Federal, sendo ou não referência no núcleo familiar.

Tabela 5: Programa de Habitação “Minha Casa Minha Vida” do Governo Federal referência no mês 09/2023

CADASTRO NO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
PESSOA IDOSA DE REFERENCIA	TOTAL
Total de cadastros/hierarquizados/Caixa Econômica Federal	545
Pessoa idosa de referência inscritos/hierarquizados/Caixa Econômica Federal	40

Na tabela 5, consta as informações das pessoas idosas que realizaram o cadastro com a documentação exigida pela Caixa Econômica Federal no Programa Habitacional do Residencial Alegre “Minha Casa Minha Vida” que está em andamento desde 2016, com proposta de ser concluído neste ano de 2023.

Tabela 6: Atendimento na rede do SUAS Municipal referência no mês 08/2023

PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL	
PESSOA IDOSA	TOTAL
Em acompanhamento no serviço do PAIF	260
Participando nos grupos do SCFV	66
Em acompanhamento no serviço do PAEFI	19
Em Acolhimento Institucional	04

Apresentamos na tabela 6, a quantidade de pessoas idosas em acompanhamentos nos serviços socioassistencial, além de participar de atividades em grupos do SCFV.

A rede de atendimento socioassistencial do SUAS municipal conta com a oferta de serviços essenciais para os idosos nos (03) três níveis de proteção.

Na Proteção Social Básica conta com (01) um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), além de atender o Cadastro Único que funciona dentro do equipamento. Para reforçar a rede, foi implantado a extensão do CRAS no território rural de Santa Luzia, com atendimentos no Cadastro Único, Serviços de atendimento no Setor de Identidade (01) uma vez na semana e atividades para os idosos no SCFV.

Na Proteção Social Especial de Média Complexidade o município possui (01) um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) que oferta atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Medida

Socioeducativa (MSE), Abordagem Social e o Projeto “Conviver para Viver” com crianças e adolescentes.

Dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade a Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania (SEMTAC) mantem (01) um Abrigo Municipal com acolhimento e atendimento as crianças e adolescentes com vínculos rompidos. No que tange a política de atendimento a pessoa idosa, que necessita de moradia nas Instituições de Longa Permanência para os Idosos (ILPI) mediante a ausência de familiares, vínculos fragilizados e ou rompidos, a oferta o serviço acontece através da compra de vaga nas ILPIs fora do município, garantindo a proteção necessária a pessoa idosa.

Para os próximos anos, consta a proposta de construção da ILPI municipal no Plano Municipal de Assistência Social de 2022 - 2025, garantindo assim que a pessoa idosa munícipes de Sooretama seja acolhido mais próximos possível da convivência familiar e comunitária.

Tabela 7: Atendimento a Pessoa Idosa na ATIS referência no mês 08/2023

ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE SOORETAMA (ATIS)	
PESSOA IDOSA	TOTAL
Composição da Diretoria	15
Participando de grupos na ATIS	50

Na tabela 7, mostra o quantitativo de pessoas idosas que participam da diretoria e dos grupos do movimento da terceira idade. No levantamento foi constatado que devido a Pandemia do COVID-19, houve grande impacto nas atividades da ATIS, colocando um fim nas atividades, devido ao grupo ser de risco.

Na atualidade, a nova equipe composta pela diretoria, retomaram o trabalho de grupos com as pessoas idosas, mas ainda não possui associados. Assim sendo, os grupos refletem a necessidade de viabilizar a resolução de problemas e a reconstrução de suas vidas no envelhecimento. Dentro dessa perspectiva, os grupos da terceira idade são uma forma positiva de programas para os idosos, com a finalidade de promover a interação social, a

ocupação do tempo livre, o desenvolvimento de habilidades e oportunidades de aprendizagem. É uma importante ferramenta que propicia ao desenvolvimento da sociabilidade, pois são espaços que contemplam a diversidade e a singularidade das pessoas idosas.

Tabela 8: Atendimento no SUS Municipal referência no mês 07/2023

PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS NA REDE DE SAÚDE	
PESSOA IDOSA	TOTAL
Cadastrados no sistema RG system	3.093
Atendimentos realizados na UBS primeiro semestre de 2023	3.964
Atendimentos domiciliar pela ESF primeiro semestre de 2023	1.886
Vacinações realizadas primeiro semestre de 2023	3.354
Atendimentos realizados no PA, primeiro semestre de 2023	2.951

Dentro das políticas públicas que atende a população idosa no SUS, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do município de Sooretama, dispõe de uma rede assistencial organizada com Unidades Básicas de Saúde (UBS), situadas nas áreas urbana e rural, totalizando (06) seis estruturas físicas, sendo (07) sete equipes e (02) dois pontos de apoio. A Atenção Primária, conta ainda com atendimento de saúde pela equipe de curativo domiciliar, atendendo as pessoas debilitadas que não conseguem, ir às unidades básicas. Serviços estes, que estão à disposição de toda a população, inclusive o idoso.

As principais ações realizadas pelas equipes de saúde são: consultas básicas e especializadas, exames laboratoriais e não laboratoriais, consultas e procedimentos odontológicos, consultas com psicólogo, procedimentos de enfermagem, vacina, acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), atendimento domiciliar aos idosos acamados e domiciliados, atendimento em saúde mental, atendimento na assistência farmacêutica, assistente social, tratamento fora do domicílio, além das atividades de prevenção e promoção em saúde realizados na Atenção Primária como: controle da diabetes, hipertensão, importância da alimentação saudável e da atividade física para a saúde, saúde mental, e os encaminhamentos solicitados como a liberação de sessões de fisioterapia, entre outros.

É possível identificar que as doenças crônicas que mais afetam os idosos do município são a hipertensão arterial (total da população hipertensa = 4.457) e a diabetes melitus (total da população diabéticos = 1.362), que acabam por desenvolver outras complicações que comprometem a qualidade de vida dos idosos, sendo fundamental realizar atividades de promoção e prevenção na vida da pessoa idosa.

A partir da Atenção Primária, é possível o acesso a outros serviços ofertados pela rede de atenção em saúde, como atenção de média complexidade, onde os atendimentos são realizados no Núcleo de Atenção Primária a Saúde (NAPS), onde é ofertado atendimento de diversas especialidades, e também contamos com os serviços de urgência e emergência Municipal no Pronto Atendimento (PA).

Atualmente umas das dificuldades encontradas pelo município, que vai contra o que é assegurado pelo Estatuto da Pessoa Idosa, está na dificuldade de garantir o acesso prioritário ao agendamento de consultas, devido à grande demanda da população. Contudo, esses problemas devem ser sanados após a abertura das novas unidades que já estão em processo de construção no município.

Outro fator que compromete a qualidade dos atendimentos a pessoa idosa, está na falta de capacitações das equipes, sendo fundamental aos profissionais de saúde para atuar com esse público prioritário e conseqüentemente a ausência do desenvolvimento de atividades com orientação específica nas UBS.

Tabela 8: Educação de Jovens e Adultos referência no mês 08/2023

PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS NA EDUCAÇÃO	
PESSOA IDOSA	TOTAL
Escola Municipal - Matriculados no Ensino Fundamental da EJA	07
Escola Estadual - Matriculados no Ensino Médio da EJA	01

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade que permite as pessoas adultas, que não tiveram a oportunidade de frequentar a escola na idade convencional, possam retomar seus estudos e recuperar o tempo perdido. Seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) a Secretaria Municipal de Educação garante a oferta da EJA na Escola Municipal Cívico Militar João Neves Pereira no Ensino Fundamental em período

noturno, garantindo o acesso aos materiais escolares, uniformes e merenda. Dentre os jovens e adultos matriculados encontram-se (07) sete pessoas idosas. Na mesma modalidade de ensino, a Escola Estadual Armando Barbosa Quitiba oferta o Ensino Médio e possui (01) uma pessoa idosa cursando o 2º ano do ensino médio.

Através do ensino, a pessoa idosa passa a compreender criticamente a realidade, intervindo para transformar o seu cotidiano, pela escrita, provocando inovações e ou mudanças na forma de viver. A educação tem um papel fundamental na formação da pessoa idosa, por trazer vida ativa e consciência da sua própria idade avançada, por meio das ações pedagógicas que podem contribuir na integração social com potencial para o ensino e aprendizagem.

Portanto, as pessoas idosas inseridas na escola, buscam conhecimento para ter a possibilidade de articulação e interação social, podendo ser mais respeitado, com dignidade, consciência dos seus direitos, tornando-se capazes de atribuir sentidos e recriar histórias.

5 - DELIBERAÇÕES DA ÚLTIMA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

3ª Conferencia Municipal dos Diretos da pessoa Idosa

Sooretama – ES Decreto: nº 235/2019 Data: 01 de fevereiro de 2019

Data da Conferencia: 27 de fevereiro 2019.

PROPOSTAS APROVADAS PARA O MUNICÍPIO

Garantir a criação de um programa de atenção à saúde da pessoa idosa com equipe técnica especializada, composta por médicos geriatras, enfermeiros, técnicos em enfermagem, assistente social e psicólogo.

Garantir os SCFV itinerante para os idosos – usando as quadras poliesportivas com melhor acesso aos idosos em seus próprios bairros e interior. Com equipe técnica (educador físico) e serviços socioassistenciais.

Mobilizar os políticos nas três esfera de governo para a garantia da Lei Previdenciária em vigência e os direitos adquiridos pela pessoa idosa.

Garantir que o Município faça adequações nas residências dos idosos em situação de vulnerabilidade social (a título de benefício eventual) conforme necessidades de acessibilidades.

Garantir ônibus circular municipal com acessibilidade para as pessoas idosas, assim como abrigos.

Criar grupos intergeracionais para ocorrer o debate, o entendimento da cultura dos mesmos.

Criar academia comunitárias para pessoas idosas com instrutores.

Efetivar o estatuto, art. 23 gratuidade em eventos do município.

Criar turmas de alfabetizações para pessoas idosas e disponibilizar transporte escolar específico para os idosos levando o mesmo ao espaço de atendimento onde será ministrado as aulas, local com acessibilidades e profissionais qualificados para o atendimento a pessoa idosa.

Implantar e implementar o Centro Dia com atendimento multidisciplinar com condições para promoção na qualidade de vida incluindo transporte de casa para o Centro Dia e do Centro Dia para retorno para casa, com prioridades para idosos debilitados, afim de garantir apoio a familiares que trabalham.

Garantir acessibilidade a pessoa idosa com transporte, alimentação, entre outros, quando este não consegue manter sua própria subsistência e locomoção, para que haja participação efetiva dos idosos nos espaços de discussão das políticas públicas.

6 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS SETORIAIS

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
Capacitar as equipes técnicas para o trabalho com o idoso, enfatizando os ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e equipe da rede de assistência social.	Promover capacitações visando o preparo de profissionais no atendimento às demandas da população idosa.	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria de Saúde	2024 - 2027	Municipal Federal
Realizar concurso público de profissionais efetivos para educador(a) social, afim de dar realizar atividades continua como: aulas de canto/coral, música, atividade física, artesanato, teatro e informática, entre outras.	Diversificar a oferta de ações/atividades voltadas ao idosos.	Secretaria Municipal de Assistência Social	2024 - 2027	Municipal Estadual Federal
Oportunizar o convívio e a interação social do idoso através de atividades de lazer, envolvendo gincana e dinâmicas de grupo, trazendo assim ao ambiente mais harmonia e motivação.	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver as atividades junto aos grupos de terceira idade. - Mobilizar idosos do município em participar e frequentar os grupos existentes. 	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Anual	Municipal Federal
Garantir transporte para realizar a interação com grupos de idosos de outras cidades, bem como oportunizar mais momentos de lazer fora do município.	<ul style="list-style-type: none"> - Proporcionar o acesso dos idosos aos eventos municipais e/ou regionais. - Proporcionar viagens a grupos de idosos. 	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Anual	Municipal Estadual Federal

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
<p>Promover melhorias nos serviços, programas já existentes, havendo um cronograma de palestras, atividades, dinâmicas, informações e orientações, de forma contínua, integrando todas as políticas públicas e desenvolvendo um trabalho mais efetivo com as famílias, oportunizando o encontro de gerações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliar a oferta de ações/atividades voltadas as pessoas idosa. - Divulgar e orientar acerca dos serviços de saúde, educação, socioassistenciais como: benefícios eventuais, Benefício de Prestação Continuada BPC, direito de prioridade em filas, bancos, ônibus, locais públicos e outros direitos. 	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>Secretaria de Saúde</p> <p>Secretaria de Educação</p>	<p>Anual</p>	<p>Municipal Estadual Federal</p>
<p>Possibilitar a capacitação continuada para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.</p>	<p>Promover capacitações aos conselheiros municipais visando esclarecimento acerca de sua função e competências.</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p>	<p>2024 - 2027</p>	<p>Municipal Estadual</p>
<p>Promover o acesso de pessoas idosas aos projetos e programas de geração de renda, garantindo o direito de prioridade nas vagas disponíveis.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Fortalecimento do sentimento de pertença, produtividade e geração de renda; - Melhoria da qualidade de vida e auto estima. 	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p>	<p>Anual</p>	<p>Municipal Estadual Federal</p>
<p>Realizar trabalho social com as famílias no intuito de abordar as seguintes temáticas: Envelhecimento, Cuidados à pessoa idosa, Fortalecimento de vínculos, Respeito e Atenção às necessidades do idoso, administração financeira, entre outros.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Orientar e emancipar as famílias nos cuidados e atenção a pessoa idosa, na perspectiva de adaptação a esta fase da vida que é o envelhecimento. - Promover discussões a respeito das mudanças na vida diária do idoso, o que requer cuidado, atenção e paciência. 	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social</p> <p>Secretaria de Saúde</p> <p>Secretaria de Educação</p>	<p>Anual</p>	<p>Municipal Federal</p>

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
Garantir vagas para Acolhimento Institucional às pessoas idosas que se encontram em situação de risco social e pessoal, sob violação de direitos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção de contratos/convênios de forma regionalizada para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos; - Atender a demanda existente enquanto o município não possuir este Serviço próprio. 	Secretaria Municipal de Assistência Social	Anual	Municipal Estadual
Realizar estudo financeiro e estrutural para construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos.	<ul style="list-style-type: none"> - Construir, garantir equipe multiprofissional e equipamentos necessários para seu pleno funcionamento; - Implantar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no município. 	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria de Saúde Secretaria de Finanças Secretaria de Obras	2024 - 2027	Municipal Estadual Federal
Criar bancos de dados com currículo específico da Pessoa Idosa	Articular e encaminhar os currículos para as Empresas	Secretaria Municipal de Assistência Social	2024 - 2027	Municipal

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
Estimular a inclusão digital e tecnológica de pessoas idosas.	<ul style="list-style-type: none"> - Permitir a comunicação e diminuir o sentimento de solidão e isolamento; - Ampliar conhecimentos para uso de computadores e outras tecnologias: caixas eletrônicos, bancos, celulares; - Proporcionar autoconfiança e auto estima. 	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação	2024 - 2027	Municipal Estadual Federal
Viabilizar o acesso de pessoas idosas em Programas Habitacionais (municipal ou estadual), em especial, aqueles que se encontram em moradias precárias e/ou em áreas de situação de risco.	Assegurar condições seguras de moradia às pessoas idosas.	Secretaria Municipal de Assistência Social/ Habitação Secretaria Municipal de Obras	2024 - 2027	Municipal Estadual Federal

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
Criar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com previsão de orçamento específico para ações direcionadas ao idoso.	Implementar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para obtenção de recursos das três esferas de Governo.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Finanças	2024	Municipal Estadual Federal
Viabilizar a criação de Fórum Municipal voltados às políticas setoriais para discussão e participação efetiva da pessoa idosa, familiares e população em geral.	Promover eventos para ampliar conhecimentos acerca do envelhecimento e fomentar discussões e proposições acerca do assunto.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI Todas as Secretarias Municipais	Anual	Municipal
Promover a divulgação da Lei que permite a dedução do imposto de renda tanto de pessoas físicas quanto jurídicas	Realizar campanhas para arrecadação de recursos ao Fundo oriundos de doações do Imposto de Renda	Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI	Anual	Municipal

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
Divulgar as ações realizadas no Conselho através de folders, programas nas rádios locais, enfatizando seu papel e sua importância.	Esclarecer junto à população sobre a função e ações planejadas do CMDPI. - Incentivar a participação da população nas reuniões do Conselho.	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI	Anual	Municipal Estadual
Desenvolver as temáticas “Respeito e Cuidados à Pessoa Idosa” e “Intergeracionalidade” junto aos alunos da rede municipal e estadual do município.	Criar Projetos Pedagógicos com as temáticas e estimular os educadores a incluírem no Planejamento Pedagógico ações para desenvolvimento dos temas junto aos alunos, de acordo com a faixa etária de cada turma.	Secretaria Municipal de Educação Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI	2025	Municipal Estadual

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
Disponibilizar e estimular a utilização das academias públicas ao ar livre para realização de exercícios físicos, com orientação e supervisão técnica de profissionais específicos da área.	<ul style="list-style-type: none"> - Estimular a prática de hábitos saudáveis; - Promover a melhoria na qualidade de vida da pessoa idosa; - Viabilizar a supervisão técnica de profissionais da área, estabelecendo um planejamento para permanência do mesmo nos locais, sob forma de agendamento de grupos de idosos para realização de atividades físicas. 	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	Anual	Municipal Estadual

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
Garantir tratamento dentário e fornecimento de próteses para pessoas idosas.	<ul style="list-style-type: none"> - Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento de saúde bucal; - Melhorias na qualidade de vida e auto estima. 	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal Estadual e Federal
Garantir orçamento para capacitação continuada e humanizada para profissionais de saúde e demais profissionais que atuam com pessoas idosas.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover capacitações visando melhorias no atendimento à pessoa idosa do município, envolvendo todas as áreas. - Sensibilização dos profissionais para atendimento humanizado à pessoa idosa. 	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal Estadual
Garantir o atendimento de consultas oftalmológicas, com fornecimento gratuito de lentes e óculos para pessoas idosas.	<ul style="list-style-type: none"> - Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento; - Melhorias na qualidade de vida e auto estima. 	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal Estadual
Disponibilizar equipe de médicos especialistas ambulatorial para os idosos de forma a acompanhar e dar continuidade no tratamento em casos específicos.	Ofertar à população idosa atendimento médico especializado e garantir acompanhamento efetivo, com o mesmo profissional.	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
Efetivar a prioridade dos atendimentos, nas consultas médicas e cirurgias.	Garantir esta prioridade aos idosos.	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal Estadual Federal
Manter garantido todas as vacinas do Programa Nacional de Imunização a pessoa idosa.	Imunizar todas as pessoas idosas do município.	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal Estadual Federal
Garantir atendimento domiciliar na coleta de exames laboratoriais, idoso acamados	Viabilizar o acesso a coleta de exames	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal Estadual
Garantir que as consultas, exames médicos e laboratoriais sejam realizadas prioritariamente dentro do Município.	Melhorar o acesso e a qualidade do atendimento	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal
Promover a formação de Cuidadores da Pessoa Idosa.	<ul style="list-style-type: none"> - Preparar a população nos cuidados à pessoa idosa; - Proporcionar qualificação profissional para atender esta demanda, a qual vem crescendo gradativamente; - Viabilizar a colocação de profissionais qualificados no atendimento e cuidados à pessoa idosa no mercado de trabalho. 	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal Estadual

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
Realizar orientações acerca dos cuidados com automedicação, uso correto de medicamentos, prevenção de acidentes domésticos, hábitos e alimentação saudável e temas relacionados à saúde da pessoa idosa.	<ul style="list-style-type: none"> - Orientar sobre os riscos da auto medicação e prevenir intoxicações; - Orientar sobre uso correto dos medicamentos, posologia, horários, etc; - Orientação sobre riscos e prevenção de acidentes domésticos envolvendo idosos; - Orientações sobre alimentação saudável, uso de substâncias psicoativas (álcool, tabaco e outras drogas), hipertensão, DST/AIDS, diabetes, cardiopatias, imunizações, saúde bucal, saúde mental entre outros. 	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal Estadual
Garantir programas de distribuição de medicamentos (básicos e especiais) fornecidos pelo SUS, com inclusão de dietas especiais e fraldas geriátricas.	<ul style="list-style-type: none"> - Viabilizar o fornecimento de medicamentos para o tratamento adequado para a pessoa idosa; - Viabilizar o fornecimento de dietas especiais para idosos com doenças crônicas; - Viabilizar o fornecimento de fraldas geriátricas para idosos. 	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal Estadual Federal

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
Garantir o acesso de pessoas idosas para realização de consultas, exames e cirurgias de catarata.	<ul style="list-style-type: none"> - Viabilizar o acesso prioritário ao atendimento; - Melhorias na qualidade de vida e auto estima. 	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal Estadual
Integrar as equipes de Estratégia de Saúde da Família /ESF no trabalho intersetorial visando a contribuição destas equipes no mapeamento das condições/perfil das pessoas idosas de cada território.	Conhecer o mapa territorial elaborado pelas equipes de ESF no intuito de obter informações relacionadas às pessoas idosas de cada território e planejar ações específicas, conforme especificidades e particularidades de cada território.	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal Estadual Federal
Garantir o acompanhamento periódico das pessoas idosas através dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de cada território.	Através do acompanhamento periódico, os ACS terão condições de identificar demandas, informar os profissionais e/ou serviços necessários e monitorar o atendimento prestado para solução daquela demanda.	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal Estadual Federal
Criar e implantar um programa de atendimento médico a pessoa idosa.	Ofertar à população idosa atendimento especializado.	Secretaria Municipal de Saúde	Anual	Municipal Federal

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
Garantir projetos de acessibilidade que contemplem pessoas idosas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência em vias públicas e transporte público.	Melhorar a qualidade na mobilidade e qualidade de vida das pessoas idosas.	Secretaria Municipal de Obras	Anual	Municipal Estadual Federal
Garantir o número de vagas de estacionamento preferencial para pessoas idosas e pessoas com deficiência e manter a visibilidade das mesmas.	Assegurar e proporcionar acessibilidade às pessoas idosas.	Secretaria Municipal de Obras	Anual	Municipal

Ação	Meta	Órgão Responsável	Prazo de Execução	Fonte de Recurso
Garantir e promover o acesso de pessoas idosas à cursos de alfabetização e/ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA, diurno.	Melhorar a qualidade de vida e auto estima da pessoa idosa.	Secretaria Municipal de Educação	Anual	Municipal Estadual e Federal
Criar espaço na grade curricular, afim de realizar palestras sobre os direitos e proteção da pessoa idosa.	Ampliar o conhecimentos dos alunos sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, convivência saudável, direitos, responsabilidades, respeito e dignidade.	Secretaria Municipal de Educação	Anual	Municipal

7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal da Pessoa Idosa será executado pelo COMDIPI com acompanhamento pela SEMTAC a qual está vinculada a política a pessoa idosa e pela sociedade em geral. São processos que consolidam os avanços previstos neste plano, também permitem os ajustes e rearranjos que contemplem a mudança dinâmica das pautas elencadas, permitindo que novas metas sejam introduzidas e outras sejam reformuladas em conformidade com as demandas que surgirem.

Importante ressaltar que o Plano Municipal a Pessoa Idosa ficará disponível para toda a população através do site da Prefeitura Municipal para consulta pública e proposição de novas ações pela rede governamental e não governamental.

8 - RESULTADOS ESPERADOS

Com a implantação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Sooretama são esperados resultados que qualifiquem os atendimentos a pessoa idosa, o aumento das ações voltadas a esse público, reconhecendo as possibilidades da inclusão em todas as políticas. Compreendemos que o Plano é um importante instrumento democrático, construído coletivamente, voltado para o diagnóstico, o planejamento e a definição de ações que, de fato, contribuam para a efetivação das políticas de atendimento a pessoa idosa no município.

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estatuto da Pessoa Idosa é a coroação de esforços do movimento das pessoas idosas, das entidades de defesa dos direitos desse público e do Estado e se constitui o instrumento jurídico formal mais completo para a cidadania do segmento da pessoa idosa. Não há que se negar a sua relevância do ponto de vista teórico e legal, na medida em que é, sem dúvida, um avanço a partir da Lei 8.842/94, cujos princípios ainda estão muito longe de serem garantidos na realidade brasileira.

O Plano vêm de encontro com essa cristalização, sendo planejado ações em diversas secretarias que são responsáveis no cumprimento e garantia dos direitos humanos envolvendo a população idosa. Desta forma, o Plano é um pontapé para que seja consolidado políticas públicas para a população idosa no município de Sooretama-ES.

10 - REFERÊNCIAS

____Acesso em: <https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/os-direitos-humanos-e-pessoa-idosa> - Data da consulta 08 de agosto 2023.

Bulla, Leonia Capaverde & Kaefer, Carin Otilia (2006). Trabalho e Aposentadoria: as repercussões sociais na vida do idoso aposentado. *Textos & Contextos (Porto Alegre)*, 2(1), 1–8. Recuperado de <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/957>

____BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

____BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social. Lei nº 8.742/1993. Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

____BRASIL. Lei do Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 12.435/2011. Brasília: DF, 6 de julho de 2011.

____BRASIL. LEI Nº 6.179/1974, Brasília: DF, 11 de dezembro de 1974.

____BRASIL. Lei nº 8.842/1994. Brasília: DF, 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras Providências.

____BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741/2003. Brasília: DF, 01 de outubro de 2003.

____BRASIL. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Portaria GM/MS nº 2.528, de 19 de outubro de 2006

____BRASIL. Lei Orgânica da Saúde. Lei nº 8.080/1990. Brasília: DF, 19 de setembro de 1990. Regulamenta o SUS.

____BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/1996. Brasília: DF, 20 de dezembro de 1996.

____BRASIL. <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>. Data da pesquisa 26 de julho de 2023.

CAMARANO, Ana Amélia. (Org.) Estatuto do Idoso: avanços com contradições. Rio de Janeiro: Ipea, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3012>

____Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Acesso em: <https://www.ibge.gov.br>
Data da consulta 19 de julho de 2023.

____Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei ° 8.842. Política Nacional do Idoso. Brasília: DF, 4 de janeiro de 1994.

____Ministério da Saúde. Acesso em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-idosa/diretrizes>

MORAGAS, Moragas Ricardo. Gerontologia social: envelhecimento e qualidade de vida,1997.

____ONU. Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948.

____ONU. Organização das Nações Unidas. Direitos Humanos e Pessoas Idosas. 1982.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise. São Paulo: Cortez, 2003.

SILVA, Carmem Silvia Bissoli da. Curso de Pedagogia no Brasil: história e identidade. 3.ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.